



# Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** - Ano II - número 79 - 2 de setembro de 2011



## SAAEP fará construção de reservatório de Água no Bela Vista

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense (SAAEP) já está em fase final de licitações para o início das obras de construção de um reservatório de água no Bela Vista. O investimento será de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), de recursos próprios do SAAEP. O reservatório terá capacidade de fazer a distribuição de água por gravidade nos bairros Bela Vista I e II. *pág. 03*

## Prefeitura fez apresentação da LOA



A Prefeitura de Santo Antonio de Posse apresentou na manhã da última quarta-feira, dia 31, no Centro Multiplo do Idoso Angela Becari Felipe a LOA - Lei Orçamentária Anual (LOA) que é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano.

## Ponte no Monte Santo proporciona mais conforto aos moradores

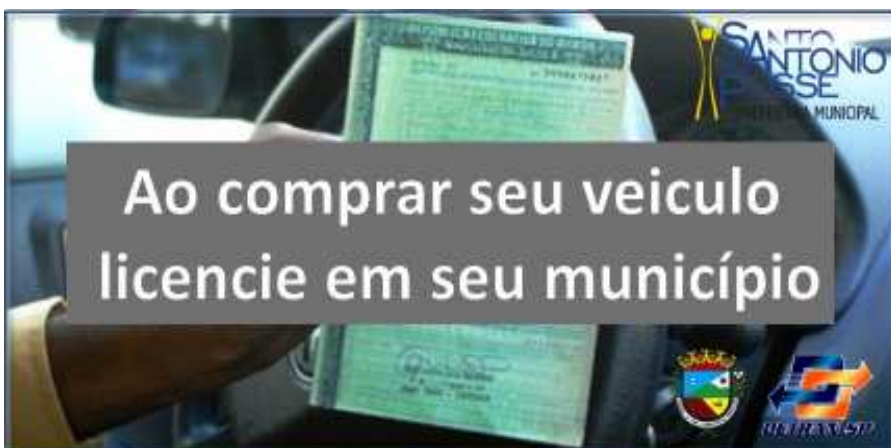
Depois um ano e meio de obras, as pontes sobre o Córrego Matadouro, no bairro Monte Santo foram concluídas e liberadas para passagens de pedestres e veículos. A ponte tem um grande significado na vida da população devido ao curto e fácil acesso que proporciona aos moradores. *pág. 03*



## Participantes do ProJovem já projetam plantio de mudas para o “Dia da Árvore”

*pág. 03*

**Idosos e deficientes façam seu cartão de estacionamento para vaga especial - 3896 5027**



**Ao comprar seu veículo  
licencie em seu município**

## AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.

**Portaria nº 5.815, de 29 de agosto de 2011**

Dispõe sobre exoneração da Servidora Andresa Regina Cavazotti, e dá outras providências.

**Portaria nº 5.816, de 29 de agosto de 2011**

Dispõe Sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Portaria nº 5.817, de 31 de agosto de 2011**

Dispõe sobre exoneração do Servidor Sidnei Adilson da Silva, e dá outras providências.

**Portaria nº 5.818, de 31 de agosto de 2011**

Dispõe sobre exoneração da Servidora Cristina Helena Pascuci Granziera, e dá outras providências.

**Portaria nº 5.819, de 01 de setembro de 2011**

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

## PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA  
 BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO  
 PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO  
 PADARIA CEDRO - CENTRO  
 SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA  
 BIBLIOTECA - CENTRO  
 CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO  
 PRONTO SOCORRO - CENTRO  
 SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA  
 SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA  
 CAMPO VERDE AGRPECUÁRIA - CENTRO  
 SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA  
 PADARIA - BELA VISTA  
 BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA  
 SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA  
 PSF - POPULAR  
 PSF - RINCÃO  
 AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA  
 I9 PRESENTES - VILA RICA  
 CRAS - VILA ESPERANÇA  
 PREFEITURA - VILA ESPERANÇA  
 AMBULATÓRIO - CENTRO  
 PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO  
 CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo **CONVOCA:**

**KARINE SCHIEZARI**

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 009/2009 de Merendeira a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

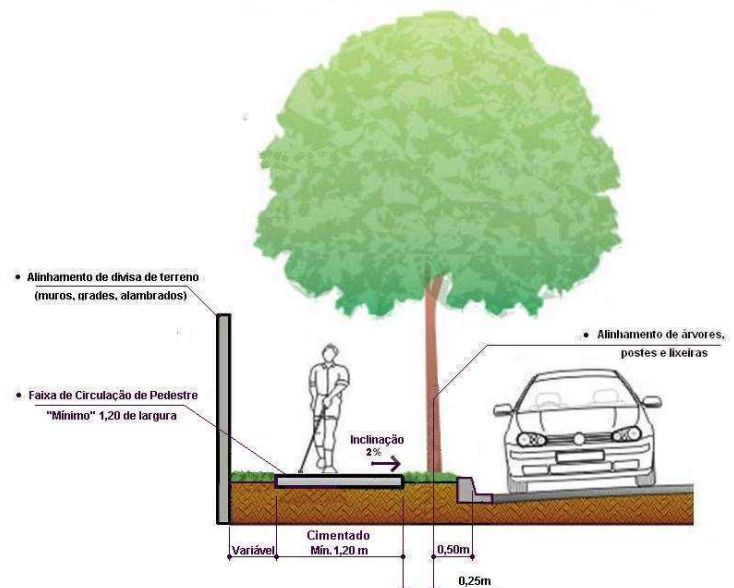
Santo Antonio de Posse, 01 de SETEMBRO de 2011.

**MARIA JOSÉ BULIA**  
 Diretora de Recursos Humanos

## EMERGÊNCIA LIGUE 153

### COMDEURB informa modelo para construção de calçadas.

#### Corte esquemático para Calçadas



### Telefones Úteis

|                       |           |                                  |           |
|-----------------------|-----------|----------------------------------|-----------|
| Prefeitura PABX ..... | 3896 9000 | Serviços Públicos /Garagem ..... | 3896 2274 |
| Gabinete .....        | 3896 9002 | Educação .....                   | 3896 3977 |
| .....                 | 3896 9004 | Cultura .....                    | 3896 9024 |
| Comunicação.....      | 3896 9003 | Procon .....                     | 3896 9052 |
| .....                 | 3896 9025 | Desenvolvimento .....            | 3896 9043 |
| Engenharia .....      | 3896 9044 | Esporte.....                     | 3896 4762 |
| Licitação .....       | 3896 9032 | Pronto Socorro .....             | 3896 1394 |
| Secretaria .....      | 3896 9031 | Vigilância Epidemiológica.....   | 3896 2711 |
| Recursos Humanos..... | 3896 9008 | CRAS.....                        | 3896 2884 |
| Financeiro .....      | 3896 9012 | CAPS.....                        | 3896 2240 |
| Informática.....      | 3896 9007 | Delegacia.....                   | 3896 1035 |
| Saúde .....           | 3896 9046 | Centro Reabilitação.....         | 3896 1026 |
| Promoção Social.....  | 3896 2556 | Guarda Municipal.....            | 3896 1266 |

### Expediente

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
 Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança  
 CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000  
 e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)  
 Tiragem 1.000 exemplares  
 Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo  
 Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal  
 Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)



## Bela Vista terá caixa de Água de 120 mil litros

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense (SAAEP) já está em fase final de licitações para o início das obras de construção de um reservatório de água no Bela Vista. O investimento será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de recursos próprios do SAAEP. O reservatório terá capacidade de fazer a distribuição de água por gravidade nos bairros

Bela Vista I e II. Atualmente a distribuição é feita através das redes dos bairros Jardim Milam e Maria Helena. Com o novo reservatório, a rede de distribuição será por gravidade através do reservatório do bairro Pedra Branca. A previsão é que as obras sejam finalizadas em três meses após o início das obras.



## Obras no Retorno do Rincão deve ser concluídas em setembro

As obras para construção de um dispositivo que dará acesso os moradores dos bairros Recreio Campestre e Vista Alegre (Rincão) para o retorno à Rodovia Governador Ademar de Barros (SP 340) que estava prevista para final de novembro, segundo a Renovias, será concluída no final deste mês. Em 15 dias, se tudo ocorrer como planejado os moradores já poderão utilizar o acesso.



## Ponte Monte Santo está liberada para passagem



Depois um ano e meio de obras, as pontes sobre o Córrego Matadouro, no bairro Monte Santo foram concluídas e liberadas para passagens de pedestres e veículos. A ponte tem um grande significado na vida da população devido ao curto e fácil acesso que proporciona aos moradores. “É uma passagem importantíssima para se locomover. O tempo de construção foi demorado, mas o importante é que ficaram excelentes e nós traz mais segurança, já que são suficientes para a passagem de água em épocas de chuvas que antes transbordavam e tudo por aqui ficava alagado”, explicou Antonio Gomes que vive no bairro Monte Santo há 45 anos.

## ProJovem faz começa preparativos para plantio de árvores



Na última quinta-feira os alunos do ProJovem Adolescentes estiveram reunidos com representantes do Meio Ambiente para preparar os espaços para realizarem no dia 21 de setembro “Dia da Árvore”, o plantio de mudas no Centro de Referência da Assistência Social – Cras Monte Santo o plantio de cerca de 50 mudas.

### Promoção Social oferece laboratório de informática

O departamento de Promoção Social de Santo Antonio de Posse possui um ampla sala, com 29 computadores e datashow. O espaço pode ser utilizado gratuitamente para realização de projetos, aulas de informática, com objetivo de promover capacitação profissional para a comunidade. Os interessados devem entrar em contato com a Promoção Social através do telefone 3896 2556.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo **CONVOCA:**

**LETICIA GOMES**

Aprovado e classificado no Concurso Publico n.º 009/2009 de Enfermeiro a Comparecer no Departamento Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 01 de SETEMBRO de 2011.

**MARIA JOSÉ BULIA**  
Diretora de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo **CONVOCA:**

**JOSE CLAUDINO DA SILVA**  
**CLAUDEMIR REIS DA SILVA**

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 004/2011 de Motorista a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 01 de SETEMBRO de 2011.

**MARIA JOSÉ BULIA**  
Diretora de Recursos Humanos

### IPREM-POSSE - Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse

O superintendente do IPREM-POSSE, no uso de suas atribuições legais resolve:

**PORTARIA 16-2011** Conceder aposentadoria por idade a servidora MARIA APARECIDA AMARAL TREVIZOLI, com proventos proporcionais, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III alínea "b", da Constituição Federal, juntamente com o artigo 14 e seguintes da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008.

**PORTARIA 17-2011** Conceder aposentadoria por Invalidez a servidora VALDIRENE MARIA INÁCIO, com proventos proporcionais, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, juntamente com o artigo 12 e seguintes da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008.

**PORTARIA 18-2011** Conceder Pensão por Morte Ao beneficiário YASUO AKI, figurando como instituidora da pensão TERESINHA COSTA AKI, DE conformidade com o artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, juntamente com o artigo 7º e 19 da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008.

**PORTARIA 19-2011** Conceder aposentadoria por Invalidez a servidora **TERESA DIAS DA SILVA PINHEIRO**, com proventos proporcionais, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, juntamente com o artigo 12 e seguintes da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008.

**Maria José Bulia**  
Coord. de benefícios do IPREM-POSSE

**Adilson José Beltrami Sobrinho**  
Superintendente do IPREM-POSSE



## Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2011

*Dispõe sobre suspensão de expediente.*

O Vereador Luis Carlos da Fonseca, resolve:

1. decretar no dia 07 de setembro (quarta-feira), FERIADO NACIONAL **"INDEPENDÊNCIA DO BRASIL"**.
2. Suspender o expediente da Secretaria da Câmara, nos dias 08 e 09 de setembro (quinta e sexta-feira), com reposição de horas.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 31 de agosto de 2011.

**Vereador Luis Carlos da Fonseca**  
Presidente da Câmara



### Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: CONVITE nº 004/2011 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE - SAAEP, PROCESSO: 031/2011 Homologação: 30/08/2011. Forma de Aquisição: CONTRATO 005-A/2011. "Fornecedor": Agrometal Ind. Com. e Construção Ltda. Valor Total Apresentado de R\$ 49.000,00. Objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais e Execução de Obras para Construção da Base e Implantação do Reservatório no Bairro Bela Vista. Vigência: 30/08/2011 à 30/11/2011, CONTRATO 005-B/2011. "Fornecedor": Jaguary União Construção e Comércio Ltda. Valor Total Apresentado de R\$ 18.060,00. Objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais e Execução de Obras para Construção da Base e Implantação do Reservatório no Bairro Bela Vista. Vigência: 30/08/2011 à 30/11/2011, CONTRATO 005-C/2011. "Fornecedor": Icatubos Ind. e Comércio de Plásticos Ltda. Valor Total Apresentado de R\$ 15.402,15. Objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais e Execução de Obras para Construção da Base e Implantação do Reservatório no Bairro Bela Vista. Vigência: 30/08/2011 à 30/11/2011, CONTRATO 005-D/2011. "Fornecedor": Trebian Comercial Ltda. Valor Total Apresentado de R\$ 2.246,40. Objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais e Execução de Obras para Construção da Base e Implantação do Reservatório no Bairro Bela Vista. Vigência: 30/08/2011 à 30/11/2011, CONTRATO 005-E/2011. "Fornecedor": Jaguary União Construção e Comércio Ltda. Valor Total Apresentado de R\$ 26.933,55. Objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais e Execução de Obras para Construção da Base e Implantação do Reservatório no Bairro Bela Vista. Vigência: 30/08/2011 à 30/11/2011.

Santo Antonio de Posse, 01 de Setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO TOREZAN**  
Presidente do SAAEP

## CRÉDITO

**Se você é um empreendedor (formal ou informal, cooperativa ou forma associativa de produção ou trabalho) e está interessado em adquirir crédito para capital de giro ou investimento fixo, venha à unidade do Banco do Povo Paulista de Santo Antonio de Posse, localizado na Prefeitura Municipal. Informações pelo 3896 9043.**





## Lei Complementar nº 13, 01 de setembro de 2011

### Projeto de Lei Complementar nº 013/2011

Autógrafo: nº 2791/2011

Iniciativa: Executivo Municipal

-“Dispõe sobre diretrizes para provação e implantação de condomínios residenciais, exclusivamente de interesse social, e dá outras providências”.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Para efeitos desta lei complementar considera-se condomínio as edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais, constituindo cada unidade propriedade autônoma, a qual caberá, como parte inseparável desta, uma fração ideal do terreno e coisas comuns.

**Parágrafo Único** – Não se enquadram nesta lei complementar os loteamentos e desmembramentos, que devem obedecer a lei complementar nº 17, de 06 de outubro de 2010, bem como aqueles condomínios residenciais que não tenham interesse social”.

**Art. 2º** - É vedada a aprovação de condomínio que prejudique ou desrespeite as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, previstas para o traçado e continuidade das vias públicas, devendo ser apresentado projeto de condomínio que contemple a visualização do sistema viário do entorno para aferição do respeito ao disposto neste artigo.

#### CAPÍTULO II – DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO

**Art. 3º** - O sistema viário público externo destinado ao acesso do condomínio deverá respeitar a legislação municipal vigente que regula a implantação de loteamentos e desmembramentos.

**Parágrafo Único** – Na hipótese da via pública possuir largura do leito carroçável e/ou largura da calçada inferior ao previsto na legislação vigente, deverá o condomínio respeitar recuo suficiente para atender o mínimo previsto na referida legislação, em toda a extensão que confrontar com o sistema viário público.

**Art. 4º** - O sistema viário interno deverá respeitar:

I – comprimento máximo das quadras não superior a 150,00 (cento e cinquenta) metros.

II – rampa máxima de 10% (dez por cento), exceto nos acessos exclusivos para vagas de garagem localizadas em partes separadas das unidades residenciais.

III – raio mínimo de 7,00 (sete) metros de concordância entre as vias.

IV – largura mínima de 7,00 (sete) metros de leito carroçável.

**Art. 5º** - Ao longo dos cursos de águas correntes, intermitentes ou dormentes, além da faixa destinada a preservação permanente, deverá existir uma faixa não edificandi, com largura mínima de 14,00 (catorze) metros, em cada margem.

**Parágrafo Único** - A faixa definida no caput deste artigo poderá ser utilizada como via de circulação interna, sendo permitida neste caso apenas sua permeabilização.

#### CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA

**Art. 6º** - Os condomínios deverão possuir os seguintes equipamentos em sua parte interna:

I – guias e sarjetas em todas as vias e praças, observadas as normas para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

II – rede de escoamento de águas pluviais, inclusive nas vielas sanitárias e partes de uso comum.

III – rede de distribuição de energia elétrica para atender cada unidade do condomínio, e rede de iluminação interna para atender as áreas de uso comum, tudo de acordo com as normas estabelecidas pela Concessionária local.

1/3

IV – rede de coleta de esgoto para atender todas as unidades autônomas e áreas de uso comum do condomínio.

V – rede de distribuição de água potável para atender cada unidade autônoma habitacional e áreas de uso comum, quando o caso.

VI – cada unidade autônoma habitacional deverá ser provida de medidores independentes para os consumos de água e de energia elétrica, assim como o de gás quando existente sistema coletivo canalizado para tal.

VII – reservatório individual de água para atender cada unidade habitacional autônoma ou reservatório coletivo, com dimensionamento adequado, conforme fixado pelo SAAEP.

VIII – pavimentação de todas as ruas e vias de acesso internas destinadas a leito carroçável, em asfalto, bloquetes de concreto ou paralelepípedos.

IX – calçadas com largura mínima de 1,50 metros.

X – dispositivos de retorno com raio mínimo de 8,00 metros, para as vias com comprimento superior a 100,00 (cem) metros.

**Art. 7º** - A infraestrutura interna do condomínio deverá ser interligada com os sistemas públicos de esgoto, iluminação, energia elétrica, águas pluviais, pavimentação asfáltica e rede de água potável, nos pontos indicados pelo Poder Público localizados no trajeto entre o

sistema viário público e o imóvel em que se pretende a implantação do condomínio.

§ 1º - Quando qualquer dos serviços ou equipamentos públicos destinados ao atendimento dos itens descritos no caput deste artigo não estiverem disponíveis, em sua integralidade, em todo o trajeto até o(s) ponto(s) de acesso(s) ao condomínio, o incorporador, proprietário ou empreendedor deverá executar, às suas expensas, todas as obras necessárias ao atendimento dos serviços e/ou equipamentos públicos em questão.

§ 2º - Para atendimento do disposto no parágrafo anterior, o responsável deverá contemplar no projeto do condomínio a execução de todas as obras necessárias relacionadas a infraestrutura pública externa, bem como o cronograma físico da mesma, de forma a prever e assegurar a execução total destas na fase inicial do empreendimento.

§ 3º - Arborização das áreas internas e externas do condomínio, inclusive das áreas de preservação permanente – APP, devendo ser apresentado projeto observando a legislação municipal vigente.

§ 4º - É condição necessária para aprovação do projeto de condomínio o atendimento do disposto nos parágrafos anteriores, sob pena de embargo do empreendimento e responsabilização dos servidores e agentes políticos relacionados a aprovação e fiscalização, sem prejuízo das demais sanções de quaisquer natureza.

#### CAPÍTULO IV – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

**Art. 8º** - A ocupação máxima permitida para condomínios residenciais está diretamente relacionada com a área total do imóvel, excluídas as áreas de preservação permanente – APP, em que será implantado o empreendimento, e deve obedecer a seguinte taxa:

I – 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) por unidade residencial individual térrea ou assobradada.

II – 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) por unidade residencial geminada, térrea ou assobradada.

III – 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) por unidade residencial quando se tratar de conjunto de unidades edificadas em blocos de 02 pavimentos.

IV – 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) por unidade residencial quando se tratar de conjunto de unidades edificadas em blocos de 03 a 06 pavimentos.

§ 1º - Cada agrupamento de unidades geminadas térreas, assobradas ou em conjuntos, não poderá exceder o limite de 06 unidades por pavimento.

§ 2º - Cada unidade residencial deve possuir espaço para, no mínimo, uma vaga de garagem de uso privativo, com medida não inferior a 2,50x4,50 metros.

2/3

§ 3º - O condomínio com mais de 40 unidades habitacionais deverá possuir espaço para lazer em área correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do imóvel, excluídas as áreas de preservação permanente – APP.

§ 4º - Todo condomínio deverá possuir uma área destinada a realização de reuniões dos condôminos e para a guarda dos documentos pertinentes ao condomínio, podendo para tal finalidade ser utilizado e/ou aproveitado o salão de festas, ou outra área de lazer existente no empreendimento.

**Art. 9º** - A Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de setembro de 2011.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**João Baptista Longhi**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar**  
Chefe de Gabinete

*Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.*

**Ana Paula da Silva**  
Assessor Técnico de Gabinete

**Lei nº 2621, 01 de setembro de 2011**

Projeto de Lei nº 072/2011  
Autógrafo: nº 2789/2011  
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de lançamento a título de ISSQN e Taxas, bem como proceder sua respectiva baixa.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de ISSQN e taxas de publicidade e de funcionamento abaixo discriminadas:

| Processo    | Inscrição | Exercício |
|-------------|-----------|-----------|
| 58.742/2007 | 0716      | 1996-2000 |
| 74.541/2011 | 1582      | 2002-2006 |
| 74.606/2011 | 2316      | 1998-2010 |
| 73.848/2011 | 3195      | 2007-2010 |

Parágrafo único: O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de inexistência do exercício de atividade e, portanto, de fato gerador dos respectivos tributos.

Artigo 2º - Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 01 de setembro de 2011.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**João Baptista Longhi**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar**  
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Ana Paula da Silva**  
Assessor Técnico de Gabinete

**Extrato da Ata Referente ao Pregão Presencial nº 002/2011**

Processo n.º 057/2011

Interessada: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Empresas detentoras da Ata, objeto e valor:

SIGMARH AGENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ N.º 09.015.768/0001-81

Item 1 Elaboração de Concurso Público para Nível Fundamental – Quant. 12,00 – VI Unit. R\$ 676,03 – VI Total R\$ 8.112,36

Item 2 Elaboração de Concurso Público para Nível Médio – Quant. 12,00 – VI Unit. R\$ 676,0294 – VI Total R\$ 8.112,35

Item 3 Elaboração de Concurso Público para Nível Superior - Quant. 10,00 – VI Unit. R\$ 676,0294 – VI Total R\$ 6.760,29

Total do Fornecedor: R\$ 22.985,00

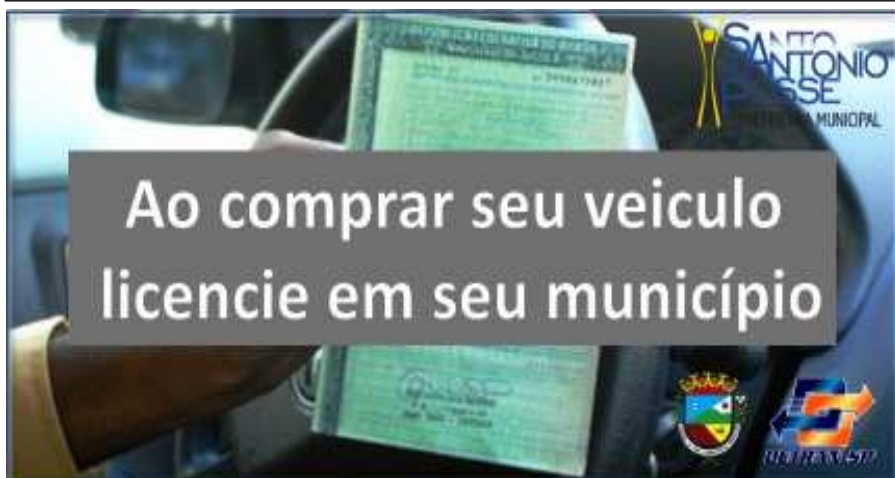
Data da assinatura da ata de registro de preços: 01/09/2011

Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO.

*Prazo: 12 (doze) meses.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio*

## Banco do Povo está com inscrições abertas para Curso de Garçon

O Banco do Povo de Santo Antonio de Posse está com inscrições abertas para curso de qualificação profissional (PEQ) para garçon/garçonete desenvolvido pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo. O curso será realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã e terá duração de três meses. O programa é destinado a quem está desempregado e o aluno receberá auxílio de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e mais auxílio transporte de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) enquanto estiver estudando. A frequência do aluno tem que ser de 90% para não perder o benefício. Outras informações pelo 3896 9043.





# DENGUE MATA.

## O COMPROMISSO EM ACABAR COM O MOSQUITO, É NOSSO!



- Não deixar a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.



- Manter a caixa d'água completamente fechada para impedir que vire criadouro do mosquito.



- Manter bem tampados tonéis e barris d'água.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lavá-lo com escova, água e sabão. Fazer isso uma vez por semana.



- Remover folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Jogar no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, trocar a água e lavar o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



- Encher de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Lavar semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Colocar o lixo em sacos plásticos e manter a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Lavar principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.